



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SOLEDADE
SECRETARIA DE FINANÇAS E TRANSPARÊNCIA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA BENEFÍCIOS EVENTUAIS E PARA PLANTONISTAS DE SECRETARIAS DIVERSAS, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que a partir do **dia 10 de junho de 2026 até o dia 10 de junho de 2027**, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Soledade, conforme link <https://soledade.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, estará recebendo documentação para o CREDENCIAMENTO conforme objeto abaixo descrito.

1. OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de serviços, conforme quadro abaixo:

Item	Cód.	Qtd Estim.	Descrição	V. Unit. Ref. (R\$)
01	27390	1660,00	Contratação de fornecimento de refeições para benefícios eventuais, a qual deverá conter no mínimo 02 carboidratos (tipo arroz, massa, batata, aipim) peso médio de 200 gramas cada; 01 porção de proteína animal em quantidade média de 250 gramas (Carne de gado, frango ou peixe); 01 tipo de legume cozido ou refogado peso médio de 80 gramas (chuchu, cenoura, brócolis, couve, abóbora etc.); 01 quantia de 01 concha grande ou 150 gramas de leguminosas (feijão, lentilha, ervilha, etc.); 01 suco (preferencialmente natural), em quantidade mínima de 350 ml.	46,40
02	50255	1910,00	Contratação de fornecimento de refeições diárias aos servidores plantonistas do SAMU e plantonistas do Município de Soledade/RS, com a quantidade estimada de 1.460 unidades, podendo, mediante solicitação expressa da Secretaria da Saúde/SAMU e/ou Secretaria da Administração e Planejamento, ocorrer o fornecimento de refeições extras em horários a serem definidos.	46,40
03	53002	720,00	Contratação de fornecimento de café da manhã, composto por no mínimo os seguintes itens: 01 pão francês ou 02 fatias de pão de sanduiche (50 gramas) c/ margarina ou manteiga, 01 fatia de queijo, 01 fatia de presunto magro (cada sanduiche embalado individualmente em plástico filme e 01 copo (200ml) de café com leite ou suco de fruta natural, e 01 fruta por unidade fornecida.	30,00

Cada uma das refeições do **item 02** deve conter no mínimo 800 (oitocentos) gramas, composta pelos seguintes alimentos:

- a) 02 (dois) tipos de carboidratos (arroz, massa, batata, aipim, polenta, purê, etc.), com o peso médio de 200 a 250 gramas cada, ou seja, aproximadamente 08 (oito) colheres de sopa no total;
- b) 01 (uma) porção de proteína animal (carne de gado, frango ou peixe), em quantidade de 240 a 250 gramas, ou seja, 04 (quatro) colheres de sopa ou 01 (um) bife grande;
- c) 01 (um) tipo de legume cozido ou refogado (chuchu, cenoura, brócolis, couve, abóbora, etc.), com o peso médio de 80 gramas, ou seja, aproximadamente 03 (três) a 04 (quatro) colheres de sopa;
- d) Leguminosas (feijão, lentilha, ervilha, etc.), em quantidade de 01 (uma) concha grande equivalente a 150 gramas e 01 (uma) concha média equivalente a 100 gramas;
- e) 02 (dois) tipos de hortaliças cruas ou cozidas;
- f) 01 (uma) unidade de fruta média, de aproximadamente 150 gramas (variar conforme a época/safra);
- g) Suco (preferencialmente natural), em quantidade mínima de 350 ml.

Observações:

1º - A salada deverá vir sem tempero, porém, acompanhada de temperos na forma de sachê;

2º - O fornecimento da alimentação deverá ser efetuado em atendimento às normativas de órgão fiscalizador competente;

DA ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. As refeições deverão ser fornecidas no seguinte formato:

- Café da manhã entre 07h30min e 09h30min;
- Almoço entre 11h30min e 12h30min;
- Janta entre 19h30min e 20h30min.

1.1. Nas situações de domingos ou feriados, a empresa vencedora deverá fornecer as refeições por meio de “marmita congelada e devidamente embalada” no dia anterior ao que o Município necessita o fornecimento, ou, disponibilizar o estabelecimento aberto de acordo com os horários estipulados no item anterior.

1.2. A empresa contratada deverá colher a assinatura individual de recebimento de cada refeição, a qual deverá ser realizada uma planilha de recebimento. Não será aceito assinatura igual para o recebimento de duas refeições.

1.3. A licitante vencedora deverá possuir local para o fornecimento de refeições dentro do perímetro territorial do Município de Soledade/RS, não ocasionando à municipalidade qualquer ônus pelo deslocamento para outro Município, o qual justificamos o mesmo motivo para a opção pela modalidade presencial para o processo licitatório.

1.4. Para os fornecimentos de refeições ocorridos fora do perímetro territorial do Município de Soledade/RS, estará abrangido pelas concessões de adiantamento/ressarcimento aos servidores públicos do quadro do Município.

1.5. As despesas com carga, descarga, transporte, e aquelas relacionadas ou não neste edital necessárias ao fornecimento dos produtos caberão exclusivamente ao licitante vencedor.

1.6. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

1.7. O não cumprimento fielmente do constante no item 1.1, 1.2 e 1.3 do edital por parte da licitante será precedido com NOTIFICAÇÃO na primeira ocorrência, e em caso de reincidência, a aplicação de penalidades previstas em edital.

1.8. A contratação será efetuada mediante Edital de Credenciamento, o qual ficará disponível para a apresentação de documentação pelo período de doze (12) meses.

1.9. Os valores unitários constantes no quadro do objeto determinam o valor que será pago pela municipalidade para cada serviço realizado.

1.10. Fica a cargo da secretaria solicitante, a escolha do estabelecimento para realização dos serviços, dentre os estabelecimentos/empresas credenciadas.

1.11. A execução dos serviços será mediante necessidade das secretarias solicitantes, através de pedidos parciais.

1.12. O credenciado não poderá cobrar, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

1.13. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração e anuência do CREDENCIADO, por iguais e/ou sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei nº 14.133/2021.

É vedado:

- O credenciamento de pessoa jurídica com sócio administrador pertencente ao quadro permanente do Município, que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.
- O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

2.1. Os documentos relativos à habilitação ao credenciamento, serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, no Protocolo do Município de Soledade/RS, conforme link <https://soledade.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Credenciamento as pessoas jurídicas com local de atendimento no município de Soledade/RS interessadas em prestar os serviços objeto deste Chamamento Público, que deverão apresentar os documentos via protocolo, conforme citado no item 2.1 do Edital.

4. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

4.1. DECLARAÇÕES

a) Comprovação do porte da empresa, em caso de beneficiária da LC 123/2006, através de Declaração atualizada firmada por contador, ou, através de Cópia autenticada ou via original de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da empresa, explicitando o porte que se enquadra;

b) Declaração atualizada, constando a manifestação de interesse no credenciamento e de que a empresa não incorre nas condições impeditivas previstas no Art. 9 § 1º e Art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo anexo a este Edital;

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Se representada por **procurador**, deverá apresentar:

d.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em Cartório, em que conste no mínimo o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, **ou**;

d.2) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida em Cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Observação 01: Em ambos os casos, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 02: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) emitido no ano corrente;
- b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- e) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município da sede da empresa;
- f) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo;
- g) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto federal nº 4.358-02;
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.
- a.1) Caso a certidão acima conter prazo de validade, será considerada a constante.

4.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Alvará Sanitário Estadual e/ou Municipal, em vigência e emitido em nome da empresa licitante;

5 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – É vedado:

- O credenciamento de pessoa jurídica com sócio administrador pertencente ao quadro permanente do Município, que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.
- O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior terá suspensão a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

5.2. O credenciado deverá atender a todo o constante no Termo de Referência desse edital;

6. CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento será formalizado mediante Contrato de credenciamento, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital;

7. PREÇOS E PAGAMENTOS

7.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado em aproximadamente trinta (30) dias após a emissão/entrega da nota fiscal.

7.2. As notas fiscais deverão ser divididas por cada secretaria solicitante, as quais serão devolvidas para a correção, em caso de não serem emitidas nesse formato.

8. PRAZOS

8.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração e anuência do CREDENCIADO, por iguais e/ou sucessivos períodos, até o limite máximo previsto na Lei nº 14.133/2021.

9. DA IMPUGNAÇÃO.

9.1. A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do protocolo da habilitação, a qual deverá ser protocolado conforme link <https://soledade.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>.

9.2. A Administração decidirá sobre a impugnação interposta, em até três (03) dias úteis.

9.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste processo licitatório.

9.4. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.5. Serão admitidas impugnações apresentadas por fax ou e-mail, devendo a solicitação de impugnação ser protocolada, conforme link <https://soledade.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, em até dois (02) dias úteis, sob pena de ser considerada intempestiva a impugnação.

9.6. Demais prazos serão concedidos e realizados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DAS RESPONSABILIDADES

10.1. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Soledade/RS.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

11.2. Multa de até 08% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

11.3. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

11.4. Em qualquer caso de aplicação de penalidades, será sempre garantido o contraditório e ampla defesa.

12. DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO

12.1. Do Município, sem prévio aviso, quando:

12.1.1. A empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do credenciamento;

12.1.2. A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

12.1.3. Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

12.1.4. Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Município;

12.1.5. Em razão de caso fortuito ou força maior;

12.1.6. No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

12.1.7. E naquilo que couber, nas outras hipóteses da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

12.2. Pela Credenciada:

12.2.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes do presente Edital correrão pela seguinte dotação orçamentária:

SEC. DIVERSAS.	MUNIC.	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO.	3390.3941.0000.
-------------------	--------	------------------------------	-----------------

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Este edital será processado e julgado com observância a todos os artigos, parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021;

b) Fica a cargo do Município, a escolha do estabelecimento que irá realizar o serviço;

c) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;

d) Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento;

e) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

f) Do contrato a ser assinado com os credenciados da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada da Lei nº 14.133/2021;

g) Maiores informações no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Soledade, sito a Av. Júlio de Castilhos, 898, Centro, Soledade/RS, ou pelo telefone 0800-000-4462 Ramal 2010/2011/2012 ou ainda pelo e-mail: compras@soledade.rs.gov.br.

Soledade, 05 de junho de 2026.

PAULO RICARDO CATTANEO
PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE/RS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO ____/20____.

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no
CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal
_____, portador do
CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que, presta serviços no
endereço _____,
possui _____ área de atendimento na especialidade _____ de
_____ item(s)
_____ do objeto do edital, possuindo alíquota de recolhimento de ISSQN de ____%.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Soledade, ____ de _____ de 20 ____.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Representante Legal

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE _____ Nº. ____/20____

.....(nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ
sob o nº....., com
sede.....(endereço completo), interessada (o) em
participar do Edital nº ____/20____, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

Obs.: Deverá ser assinalado UM dos campos abaixo, conforme se enquadre. Se enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, anexar a Declaração atualizada firmada por contador atestando o porte da empresa.

- () Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e possui pleno consentimento da divulgação dos dados apresentados, referentes à licitação em epígrafe;
- () Na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e possui pleno consentimento da divulgação dos dados apresentados, referentes à licitação em epígrafe;
- () Na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação e possui pleno consentimento da divulgação dos dados apresentados, referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso seja vencedora do certame (Art. 43, §1º da Lei nº. 123/2006), e por isso requer a concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis (Art. 43, §1º da Lei nº. 123/2006) para tal regularização, pelas razões descritas abaixo:

LOCAL E DATA:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INCORRE NAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DO
ART. 9 § 1º E ART. 48 DA LEI 14.133/2021)

DADOS DA EMPRESA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

PREGÃO: ____/____/____

DECLARAÇÃO

Local, Data e ano.

A empresa _____, CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal Sr _____,
portador do CPF nº _____ e da Carteira de Identidade nº _____
expedida pelo (a) _____, DECLARA, sob as penas
da Lei, que a empresa não incorre nas condições impeditivas previstas no Art. 9 § 1º e Art. 48 da Lei
Federal nº 14.133/2021.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

Declaração

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de sua representante legal a sr.^a _____,
_____, portador do CPF nº _____,
DECLARA para os devidos fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____/____/____.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Representante Legal

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

Declaração

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de sua representante legal a sr.^a _____,
_____, portador do CPF nº _____,
DECLARA para os devidos fins, conforme item IV da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____/____/____.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SOLEDADE
SECRETARIA DE FINANÇAS E TRANSPARÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO.

MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS.

SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS.

OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA BENEFÍCIOS EVENTUAIS E PARA PLANTONISTAS DE SECRETARIAS DIVERSAS, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto do presente processo, conforme quadro constante abaixo:

Item	Cód.	Qtd Estim.	Descrição	V. Unit. Ref. (R\$)
01	27390	1660,00	Contratação de fornecimento de refeições para benefícios eventuais, a qual deverá conter no mínimo 02 carboidratos (tipo arroz, massa, batata, aipim) peso médio de 200 gramas cada; 01 porção de proteína animal em quantidade média de 250 gramas (Carne de gado, frango ou peixe); 01 tipo de legume cozido ou refogado peso médio de 80 gramas (chuchu, cenoura, brócolis, couve, abóbora etc.); 01 quantia de 01 concha grande ou 150 gramas de leguminosas (feijão, lentilha, ervilha, etc.); 01 suco (preferencialmente natural), em quantidade mínima de 350 ml.	46,40
02	50255	1910,00	Contratação de fornecimento de refeições diárias aos servidores plantonistas do SAMU e plantonistas do Município de Soledade/RS, com a quantidade estimada de 1.460 unidades, podendo, mediante solicitação expressa da Secretaria da Saúde/SAMU e/ou Secretaria da Administração e Planejamento, ocorrer o fornecimento de refeições extras em horários a serem definidos.	46,40
03	53002	720,00	Contratação de fornecimento de café da manhã, composto por no mínimo os seguintes itens: 01 pão francês ou 02 fatias de pão de sanduiche (50 gramas) c/ margarina ou manteiga, 01 fatia de queijo, 01 fatia de	30,00

			presunto magro (cada sanduiche embalado individualmente em plástico filme e 01 copo (200ml) de café com leite ou suco de fruta natural, e 01 fruta por unidade fornecida.	
--	--	--	---	--

Cada uma das refeições do **item 02** deve conter no mínimo 800 (oitocentos) gramas, composta pelos seguintes alimentos:

- a) 02 (dois) tipos de carboidratos (arroz, massa, batata, aipim, polenta, purê, etc.), com o peso médio de 200 a 250 gramas cada, ou seja, aproximadamente 08 (oito) colheres de sopa no total;
- b) 01 (uma) porção de proteína animal (carne de gado, frango ou peixe), em quantidade de 240 a 250 gramas, ou seja, 04 (quatro) colheres de sopa ou 01 (um) bife grande;
- c) 01 (um) tipo de legume cozido ou refogado (chuchu, cenoura, brócolis, couve, abóbora, etc.), com o peso médio de 80 gramas, ou seja, aproximadamente 03 (três) a 04 (quatro) colheres de sopa;
- d) Leguminosas (feijão, lentilha, ervilha, etc.), em quantidade de 01 (uma) concha grande equivalente a 150 gramas e 01 (uma) concha média equivalente a 100 gramas;
- e) 02 (dois) tipos de hortaliças cruas ou cozidas;
- f) 01 (uma) unidade de fruta média, de aproximadamente 150 gramas (variar conforme a época/safra);
- g) Suco (preferencialmente natural), em quantidade mínima de 350 ml.

Observações:

1º - A salada deverá vir sem tempero, porém, acompanhada de temperos na forma de sachê;

2º - O fornecimento da alimentação deverá ser efetuado em atendimento às normativas de órgão fiscalizador competente;

DA ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. As refeições deverão ser fornecidas no seguinte formato:

- Café da manhã entre 07h30min e 09h30min;
- Almoço entre 11h30min e 12h30min;
- Janta entre 19h30min e 20h30min.

1.1. Nas situações de domingos ou feriados, a empresa vencedora deverá fornecer as refeições por meio de “marmita congelada e devidamente embalada” no dia anterior ao que o Município necessita o fornecimento, ou, disponibilizar o estabelecimento aberto de acordo com os horários estipulados no item anterior.

2. A empresa contratada deverá colher a assinatura individual de recebimento de cada refeição, a qual deverá ser realizada uma planilha de recebimento. Não será aceito assinatura igual para o recebimento de duas refeições.

3. A licitante vencedora deverá possuir local para o fornecimento de refeições dentro do perímetro territorial do Município de Soledade/RS, não ocasionando à municipalidade qualquer ônus pelo deslocamento para outro Município, o qual justificamos o mesmo motivo para a opção pela modalidade presencial para o processo licitatório.

4. Para os fornecimentos de refeições ocorridos fora do perímetro territorial do Município de Soledade/RS, estará abrangido pelas concessões de adiantamento/ressarcimento aos servidores públicos do quadro do Município.

5. As despesas com carga, descarga, transporte, e aquelas relacionadas ou não neste edital necessárias ao fornecimento dos produtos caberão exclusivamente ao licitante vencedor.

6. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

7. O não cumprimento fielmente do constante no item 1, 2 e 3 do edital por parte da licitante será precedido com NOTIFICAÇÃO na primeira ocorrência, e em caso de reincidência, a aplicação de penalidades previstas em edital.

8. A contratação será efetuada mediante Edital de Credenciamento, o qual ficará disponível para a apresentação de documentação pelo período de doze (12) meses.

9. Os valores unitários constantes no quadro do objeto determinam o valor que será pago pela municipalidade para cada serviço realizado.

10. Fica a cargo da secretaria solicitante, a escolha do estabelecimento para realização dos serviços, dentre os estabelecimentos/empresas credenciadas.

11. A execução dos serviços será mediante necessidade das secretarias solicitantes, através de pedidos parciais.

12. O credenciado não poderá cobrar, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

13. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração e anuência do CREDENCIADO, por iguais e/ou sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei nº 14.133/2021.

É vedado:

- O credenciamento de pessoa jurídica com sócio administrador pertencente ao quadro permanente do Município, que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.
- O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior terá suspensão a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

3. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

3.1. A ata de registro de preços/ou contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá ser alterado por aditamento, no que couber, nos casos previstos no art. 124 ao art. 136, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que requerido pela Contratada, e documentalmente comprovado o desequilíbrio contratual.

3.1.1. A contratada deverá efetuar solicitação formal do pedido, seja qual for o enquadramento desejado, ou seja, Reequilíbrio, Reajuste e Repactuação.

3.1.2. Havendo alteração unilateral do contrato, o CONTRATANTE deverá por aditamento, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

3.2. No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, utilizando como indexador o IPCA ou índice que vier a substituí-lo.

3.3. Para as despesas com mão de obra e as delas decorrentes será concedida repactuação, que será realizada nas datas-bases dos acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

Obs. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

3.4. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

3.4.1. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

3.5. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

3.5.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

3.5.2. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

I - os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

II - as particularidades do contrato em vigência;

III - a nova planilha com variação dos custos apresentada;

IV- indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

V - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

3.5.3. A contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

3.5.4. As repactuações a que o contratada fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

3.5.5. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

III - em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

3.5.6. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

3.6. As repactuações como espécie de reajuste deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo.

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar confeccionado anteriormente.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

O Município de Soledade/RS, possuía Contrato nº 215/2023 oriundo do processo licitatório PP 71/2023, cuja vigência prevista até 26/09/2026, porém, por motivos de inexecuções contratuais foi realizado processo administrativo especial de apuração de possíveis penalidades, onde no relatório final a comissão apresentou como sugestão “rescisão unilateral com a empresa licitante”.

De acordo com o memorando nº 4.554/2026, tal decisão e ciência por parte da empresa foi realizada no dia 15 de maio de 2026, necessitando iniciar documentos internos para verificação de condições para prestação dos serviços e a devida modalidade a ser adotada para a seleção de novo fornecedor.

Com base nisso, pelos motivos de o Município necessitar a prestação dos serviços, visto a existência de plantonistas no quadro geral de servidores, abre-se novo processo de contratação para o fornecimento de refeições aos plantonistas e para benefícios eventuais, buscando uma melhor adequação entre modalidade e objeto, resultando na escolha pelo **credenciamento**, com o intuito de obter mais de um fornecedor apto, para atender a demanda diária existente, evitando o não fornecimento em todos os dias da semana, feriados e etc, devido a possuir mais de uma opção de empresa credenciada para fornecer o objeto.

Salientamos que, não possuímos no âmbito do perímetro urbano um único estabelecimento que atenda a todos os dias necessários pelos plantonistas (feriados, finais de semana, domingos e todos os dias da semana).

Como outro benefício da escolha por esta modalidade, destaca-se a possibilidade de maior prazo para inscrições de interessados e apresentação de documentos, evitando assim, inabilitações ou pouco tempo hábil para a participação de pessoas jurídicas.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A empresa a ser contratada deverá possuir as seguintes especificações:

- a) Estar sediada dentro do perímetro urbano do Município de Soledade/RS, em razão de não onerar o Município por grandes deslocamentos e por possuir número de empresas prestadoras do serviço de forma suficiente para atender a demanda;
- b) Atender a todo o descrito no objeto deste Termo de Referência

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A contratação resultará na formalização de Termo de Credenciamento, onde o estabelecimento, deverá realizar a prestação dos serviços com a respectiva nota de empenho, assinada de forma digital por funcionário vinculado ao quadro de servidores do Município.

VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato gerado desse processo de contratação, será acompanhado por um fiscal de contrato definido pela Secretaria Solicitante, que acompanhará as obrigações da contratada.

Possuirá, também, um gestor de contrato definido pela Autoridade Superior, que acompanhará as obrigações da contratante.

VII – FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado em aproximadamente trinta (30) dias após a emissão/entrega da nota fiscal.

As notas fiscais deverão ser divididas por cada secretaria solicitante, as quais serão devolvidas para a correção, em caso de não serem emitidas nesse formato.

Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, para que após conferência, atestado e aceite pelo fiscal do contrato, seja creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária.

Quaisquer erros ou omissões havidas na documentação fiscal ou na fatura, serão motivo de correção pela CONTRATADA, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

Os documentos fiscais deverão ser apresentados em total conformidade às regras constantes na IN RFB nº 1.234/2022 e Decreto Municipal nº 13.694/2022, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido, com a exceção das pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL que não estarão sujeitas a retenção de IR;

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS;

No momento do pagamento será realizada consulta “on line” para verificação quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes, ou seja, deverão estar com a validade em dia, as Certidões Negativas de Débitos da União, Estado, Município e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como Certidão Negativa do FGTS;

Em caso de irregularidade, o MUNICÍPIO notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo

inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei.

Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada ou da garantia apresentada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação do serviço prestado forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação ao efetivamente contratado;

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VIII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A contratação será efetuada mediante Credenciamento. A habilitação deverá ser enviada via Protocolo do Município de Soledade/RS, conforme link <https://soledade.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, dos seguintes documentos:

- DECLARAÇÕES:

- a) Comprovação do porte da empresa, em caso de beneficiária da LC 123/2006, através de Declaração atualizada firmada por contador, ou, através de Cópia autenticada ou via original de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da empresa, explicitando o porte que se enquadra;
- b) Declaração atualizada, constando a manifestação de interesse no credenciamento e de que a empresa não incorre nas condições impeditivas previstas no Art. 9 § 1º e Art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo anexo a este Edital;

- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Se representada por **procurador**, deverá apresentar:

d.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em Cartório, em que conste no mínimo o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, **ou**;

d.2) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida em Cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Observação 01: Em ambos os casos (8.2.2.1 e 8.2.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 02: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

- REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) emitido no ano corrente;
- b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- e) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município da sede da empresa;
- f) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo;
- g) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto federal nº 4.358-02;
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.
- a.1) Caso a certidão acima conter prazo de validade, será considerada a constante.

- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Alvará Sanitário Estadual e/ou Municipal, em vigência e emitido em nome da empresa licitante;

IX – VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado da contratação consiste em R\$ 187.248,00, encontra-se de acordo com o praticado no mercado, conforme pesquisas de mercado no Banco de Preços e no Licitacão do TCE/RS.

Os valores unitários constantes em cada item do objeto, foram oriundos de média entre o orçamento obtido e as pesquisas de mercado efetuadas.

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Edital correrão pela seguinte dotação orçamentária:

SEC. MUNIC. DIVERSAS.	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO.	3390.3941.0000.
-----------------------	------------------------------	-----------------

Soledade, 21 de maio de 2026.

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

DADOS DA EMPRESA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

EDITAL: ____ / ____

DECLARAÇÃO

Local, Data e ano.

A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr _____, portador do CPF nº _____ e da Carteira de Identidade nº _____ expedida pelo(a) _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que a empresa possui interesse de credenciamento no(s) item(ns) de nº _____ do objeto e que não incorre nas condições impeditivas previstas no Art. 9 § 1º e Art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

Declaração

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de sua representante legal a sr^a. _____,
_____, portador do CPF nº _____,
DECLARA para os devidos fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____/____/____.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Representante Legal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4FB8-5589-D469-72E3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULO RICARDO CATTANEO (CPF 454.XXX.XXX-00) em 09/06/2026 10:04:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/4FB8-5589-D469-72E3>